



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.849, DE 06 DE MAIO DE 2.022

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para custeio do aluguel da base do SAMU, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo  
02.04.00 – Secretaria de Saúde  
02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR E ESPECIALIDADE  
10.302.0006.2.067 – Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergência  
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte 01 R\$ 48.000,00  
TOTAL R\$ 48.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) serão provenientes de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo  
02.04.00 – Secretaria de Saúde  
02.04.01 – FMS – ATENÇÃO PRIMÁRIA  
10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
100  
3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 05 R\$ 48.000,00  
TOTAL R\$ 48.000,00

**Artigo 3º.** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

**Artigo 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de maio de 2022.

  
DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA  
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

Câmara Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo 08/06/22

Hora: 15:45 Visto: Nathan

PUBLICADO EM 07/05/2022